



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA N° 09/2022**

Data: 10 de janeiro de 2022.

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar para compor a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:

Presidente: Júliana Araújo

Membro: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara

Membro: Tiago Tsuguio Tsuneto

Suplente: Adalton Raimundo da Cunha

**Parágrafo Único:** O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 8666/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.

**§ 1º** A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

**§ 2º** A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.

**§ 3º** Compete à CPL:

- I. Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;
- II. Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;
- III. Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;
- IV. Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;
- V. Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;
- VI. Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.
- VII. Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

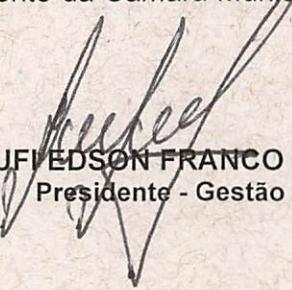
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná,  
em 10 de janeiro de 2022.

  
**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**  
Presidente - Gestão 2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 11/01/2022, Edição nº 2430, pg 89, Ano X

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP.: 85.980-000 - Guaíra - PR

[www.camaraguaira.pr.gov.br](http://www.camaraguaira.pr.gov.br)  
camara@camaraguaira.pr.gov.br

artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a pedido da servidora, no memorando nº 2022000002,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, inscrita na matrícula nº 809, portadora da Cédula de Identidade nº 5.609.514 4 SSP/PR e CPF nº 801.755.629-20, no período compreendido entre 03 a 11 de fevereiro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**

Presidente/Gestão 2022

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:8F858DAF

#### **CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 08/2022**

**PORTRARIA Nº 08/2022**

**DATA: 10 de janeiro de 2022.**

Ementa: Atualiza a relação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 105, § 5º, do Regimento Interno,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Atualizar a relação de Vereadores da Câmara Municipal, conforme abaixo:

ADRIANO CEZAR RICHTER  
CARINA PATRICIA BACH  
CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA  
CRISTIANE GIANGARELLI  
GIVANILDO JOSÉ TIROLTI  
JOSÉ CIRINEU MACHADO  
MIRELE PAULA CETTO LEITE  
RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO  
SANDRO SABINO BORGES  
TERESA CAMILO DOS SANTOS  
VALBERTO PAIXÃO DA SILVA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Janeiro do corrente ano.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**

Presidente-Gestão 2022

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:7984388F

#### **CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 09/2022**

**PORTRARIA Nº 09/2022**

**Data: 10 de janeiro de 2022.**

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar para compor a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:

Presidente: Juliana Araújo

Membro: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara

Membro: Tiago Tsuguiro Tsuneto

Suplente: Adalton Raimundo da Cunha

**Parágrafo Único:** O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 8666/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.

**§ 1º** A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

**§ 2º** A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.

**§ 3º** Compete à CPL:

I. Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;

II. Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

III. Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

IV. Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

V. Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;

VI. Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.

VII. Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**

Presidente - Gestão 2022

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:307A3E76

#### **CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 10/2022**

**PORTRARIA Nº 10/2022**

**Data: 10 de janeiro de 2022.**

Ementa: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 8666/1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019,

#### **RESOLVE**